ESTADO DE RORAIMA
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA
Assembleia Legislativa

Boa Vista-RR, 10 DE DEZEMBRO DE 2009 Editado conforme Resolução nº 041/08 Edição 763 Páginas: 04

MESA DIRETORA

DEPUTADO MECIAS DE JESUS
PRESIDENTE

DEPUTADO FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO
1º VICE-PRESIDENTE

DEPUTADO JOSÉ REINALDO
2º VICE-PRESIDENTE

DEPUTADO DAMOSIEL L. DE ALENCAR
3º VICE-PRESIDENTE

DEPUTADA MARÍLIA PINTO
1ª SECRETÁRIA

DEPUTADO REMÍDIO MONAI
2º SECRETÁRIO

DEPUTADO ROSINALDO ADOLFO
3º SECRETÁRIO

DEPUTADO MARCELO CABRAL
4º SECRETÁRIO

DEPUTADO ERCI DE MORAES
CORREGEDOR GERAL

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
DEP. RODOLFO BRAGA - PRESIDENTE
DEP. JALSER RENIER – VICE-PRESIDENTE

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEP. RONALDO TRAJANO - PRESIDENTE
DEP. ERCI DE MORAES - VICE-PRESIDENTE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E SAÚDE
DEP. IONILSON SAMPAIO - PRESIDENTE
DEP. ZÉ REINALDO - VICE-PRESIDENTE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE
DEP. CÉLIO WANDERLEY - PRESIDENTE
DEP. MARCELO CABRAL - VICE-PRESIDENTE

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
DEP. LÚCIA PEIXOTO - PRESIDENTE
DEP. RAUL LIMA - VICE-PRESIDENTE

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL
DEP. CHICÃO DA SILVEIRA - PRESIDENTE
DEP. LEONÍDIO LAIA - VICE-PRESIDENTE

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E DAS MINORIAS
DEP. FLAMARION PORTELA - PRESIDENTE
DEP. SARGENTO DAMOSIEL - VICE-PRESIDENTE

COMISSÃO DE ÉTICA PARLAMENTAR
DEP. FLÁVIO CHAVES - PRESIDENTE
DEP. NALDO DA LOTERIA - VICE-PRESIDENTE

COMISSÃO DE TERRAS, COLONIZAÇÃO E ASSUNTOS INDÍGENAS
DEP. AURELINA MEDEIROS - PRESIDENTE
DEP. IONILSON SAMPAIO - VICE-PRESIDENTE

COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
DEP. IVO SOM - PRESIDENTE
DEP. CHICO GUERRA - VICE-PRESIDENTE

COMISSÃO DE VIAÇÃO, TRANSPORTES E OBRAS
DEP. TIÃO PORTELLA - PRESIDENTE
DEP. RONALDO TRAJANO - VICE-PRESIDENTE

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA FAMÍLIA, DA MULHER, DA CRIANÇA, DO AOLESCENTE E DO IDOSO E DE AÇÃO SOCIAL
DEP. MARÍLIA PINTO - PRESIDENTE
DEP. SOCORRO SIMÕES - VICE-PRESIDENTE

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DEP. ERCI DE MORAES - PRESIDENTE
DEP. CHICÃO DA SILVEIRA - VICE-PRESIDENTE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, RELAÇÕES FRONTEIRIÇAS E MERCOSUL
DEP. LEONÍDIO LAIA - PRESIDENTE
DEP. REMÍDIO MONAI - VICE-PRESIDENTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

RESOLUÇÕES DE AFASTAMENTO E SUPRIMENTOS DE FUNDOS

ERRATA

RETIFICAMOS as Resoluções de afastamento publicadas no Diário da Assembleia, Edição nº 761, de 04 de dezembro de 2009. **ONDE SE LÊ:** Resolução nº 1190/2008 e Resolução nº 1191/2008. **LEIA-SE:** Resolução nº 1190/2009 e Resolução nº 1191/2009.

Casa Paulo VI – Sede Provisória do Poder Legislativo, 04 de dezembro de 2009.

Niclemar Melo Coutinho
Secretária Administrativa

ERRATA ÀS R E S O L U Ç Õ E S Nº 1190/2008 e 1191/2008

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92.

RESOLVE

ALTERAR o período de deslocamento das Resoluções nº 1190/2008 e nº 1191/2008 publicadas no Diário da Assembleia, Edição nº 761, de 04 de dezembro de 2009. **Onde se lê:** no período de 04.12 a 13.12.09. **Leia-se:** no período de 10.01.2010 a 19.01.2010.

Casa Paulo VI – Sede Provisória do Poder Legislativo, 04 de dezembro de 2009.

Deputado JOSÉ REINALDO PEREIRA DA SILVA
Presidente em Exercício
Deputada MARILIA NATÁLIA PINTO
1ª Secretária
Deputado REMÍDIO MONAI MONTESSI
2º Secretário

R E S O L U Ç Ã O Nº 1207/2009

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92.

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento do servidor **JOSÉ CHAVES DA SILVA SANTOS, Assistente Especial,** para o município de Alto Alegre, nos dias 10 e 11.12.09, aonde o mesmo tratará de assuntos de interesse desta Casa Legislativa, com ônus para este Poder.

Casa Paulo VI – Sede Provisória do Poder Legislativo, 04 de dezembro de 2009.

Deputado JOSÉ REINALDO PEREIRA DA SILVA
Presidente em Exercício
Deputada MARILIA NATÁLIA PINTO
1ª Secretária
Deputado REMÍDIO MONAI MONTESSI
2º Secretário

R E S O L U Ç Ã O Nº 1208/2009

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92.

RESOLVE

ESTENDER o período de deslocamento da Excelentíssima Senhora Deputada **MARILIA NATÁLIA PINTO**, referente à Resolução nº 1205/2009, para a cidade de Brasília-DF até 11.12.2009, aonde a mesma em visita a Câmara dos Deputados fará a entrega da CARTA DE RORAIMA, referente à mudança no Código de Processo Penal, no que diz respeito à Lei Maria da Penha, com ônus para este Poder.

Casa Paulo VI – Sede Provisória do Poder Legislativo, 04 de dezembro de 2009.

Deputado JOSÉ REINALDO PEREIRA DA SILVA
Presidente em Exercício
Deputada MARILIA NATÁLIA PINTO
1ª Secretária
Deputado REMÍDIO MONAI MONTESSI
2º Secretário

R E S O L U Ç Ã O Nº 1209/2009

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92.

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **ELRILENO PACHECO ROSA, AP-1 e FRANCISCA GENIS PINHO MELO, AP-5,** para a cidade de Manaus-AM, no período de 12.12 a 21.12.09, aonde os mesmos tratarão de assuntos inerentes às suas atividades funcionais, com ônus para este Poder.

Casa Paulo VI – Sede Provisória do Poder Legislativo, 09 de dezembro de 2009.

Deputado ANTONIO MECIAS PEREIRA DE JESUS
Presidente
Deputado REMÍDIO MONAI MONTESSI
2º Secretário
Deputado ROSINALDO ADOLFO BEZERRA DA SILVA
3º Secretário

R E S O L U Ç Ã O Nº 1210/2009

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92.

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento do servidor **LUCIANO GLAUBER FERNANDES BRITO**, **Assessor Parlamentar (Gab. Dep. Marilia Pinto),** para os municípios de São Luiz do Anauá, São João da Baliza, Caroebe e Entre Rios, no período de 09.12 a 14.12.09, aonde o mesmo participará de reuniões com prefeitos, vereadores e lideranças políticas dos referidos municípios, com ônus para este Poder.

Casa Paulo VI – Sede Provisória do Poder Legislativo, 09 de dezembro de 2009.

Deputado ANTONIO MECIAS PEREIRA DE JESUS
Presidente
Deputado REMÍDIO MONAI MONTESSI
2º Secretário
Deputado ROSINALDO ADOLFO BEZERRA DA SILVA
3º Secretário

R E S O L U Ç Ã O Nº 1211/2009

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92.

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento da servidora **EDILENA COSTA DE SOUSA, AP-6,** para a cidade de Goiânia-GO, no período de 10.12 a 13.12.09, aonde a mesma tratará de assuntos inerentes às suas atividades funcionais, com ônus para este Poder.

Casa Paulo VI – Sede Provisória do Poder Legislativo, 09 de dezembro de 2009.

Deputado ANTONIO MECIAS PEREIRA DE JESUS
Presidente
Deputado REMÍDIO MONAI MONTESSI
2º Secretário
Deputado ROSINALDO ADOLFO BEZERRA DA SILVA
3º Secretário

ATOS LEGISLATIVOS

AUTÓGRAFOS - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015/09.

Acrescenta e modifica dispositivos da Lei Complementar nº 007, de 26 de agosto de 1994, que Institui o Código de Proteção ao Meio Ambiente para a Administração da Qualidade Ambiental, Proteção, Controle e Desenvolvimento do Meio Ambiente e uso adequado dos Recursos Naturais do Estado de Roraima, para declarar de interesse social e de utilidade pública as atividades que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º As alterações contidas nesta Lei visam, sobretudo, à preservação do pacto federativo, para estabelecer normas que atendem às especificidades e necessidades regionais, sua conformação geográfica, respeitando as características do território roraimense e as normas de preservação ambiental, bem como, o sistema produtivo regional.

Art. 2º Os incisos I, II, III, V, VI e VII do artigo 8º da Lei Complementar nº 007, de 26 de agosto de 1994, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º [...]

I - **MEIO AMBIENTE:** o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas; **(NR)**

II - **DEGRADAÇÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL:** a alteração adversa das características do meio ambiente; **(NR)**

III - **POLUIÇÃO AMBIENTAL:** a degradação da qualidade ambiental resultante de atividade que direta ou indiretamente: **(NR)**

a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;

b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas;

c) afetem desfavoravelmente a biota;

d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;

e) lancem matérias ou energias em desacordo com os padrões estabelecidos em legislação.

IV - [...]

V - **AGENTE POLUIDOR:** é a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental; **(NR)**

VI - **RECURSOS AMBIENTAIS:** são a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora; **(NR)**

VII - **PRESERVAÇÃO:** conjunto de métodos, procedimentos e políticas que visem à proteção, a longo prazo, das espécies, habitats e ecossistemas, além da manutenção dos processos ecológicos, prevenindo a simplificação dos sistemas naturais; **(NR)**

Art. 3º Acrescentam-se os incisos XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI e XVII e o parágrafo único ao artigo 8º da Lei Complementar nº 007, de 26 de agosto de 1994, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º [...]

XI - **UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:** espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção; **(AC)**

XII - **MANEJO:** todo e qualquer procedimento que vise assegurar a conservação da biodiversidade biológica e dos ecossistemas; **(AC)**

XIII - **USO SUSTENTÁVEL:** exploração do ambiente de maneira a garantir a perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos ecológicos, mantendo a biodiversidade e os demais atributos ecológicos, de forma socialmente justa e economicamente viável; **(AC)**

XIV - **CORREDORES ECOLÓGICOS:** porções de ecossistemas naturais ou seminaturais, ligando unidades de conservação que possibilitam entre elas o fluxo de genes e o movimento da biota, facilitando a dispersão de espécies e recolonização de áreas degradadas, bem como, a manutenção de populações que demandam para a sua sobrevivência áreas com extensão maior que aquela das unidades individuais; **(AC)**

XV - **ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE:** área protegida nos termos do item "a" do art. 2º da Lei nº 4.771/65, coberta ou não por vegetação nativa, com função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade e o fluxo gênico de fauna e flora, assim como, proteger o solo e assegurar o bem estar das populações humanas; **(AC)**

XVI - **RESERVA LEGAL:** área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, excetuada a de preservação permanente, necessária ao uso sustentável dos recursos naturais, à conservação da biodiversidade o ao abrigo e proteção da fauna e flora nativas; **(AC)**

XVII - **ATIVIDADES DE INTERESSE SOCIAL:** atividades agropecuárias desenvolvidas nas regiões hidrográficas: 4846 (Alto Rio Branco-Rio Mucajaí), 4847 (Alto Rio Branco-Rio Branco), 4848 (Alto Rio Branco-Rio Tacutu) e 4849 (Alto Rio Branco-Rio Uraricoera), e todos os seus afluentes, conforme estabelecido no Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos, com uso sustentável dos recursos ambientais, e que contribuam para garantir a segurança alimentar da população local e/ ou regional; **(AC)**

XVIII - **ATIVIDADES DE UTILIDADE PÚBLICA:** as destinadas às culturas e produção praticadas no Estado de Roraima, especialmente as desenvolvidas através de técnicas de produção de riziculturas e pisciculturas sustentáveis, por serem indispensáveis ao desenvolvimento econômico-social do Estado. **(AC)**

Parágrafo único. Não são consideradas de preservação permanente as áreas cobertas ou não com vegetação, marginais de:

I - canais, valas ou galerias de drenagem, inclusive os destinados à irrigação, bem como, os reservatórios artificiais de água para múltiplo uso, com fins agrícolas e piscícolas, pesqueiras e ainda talvegues que não compõem leito de curso de água natural perene;

II - canais de adução de água; e

III - curso de água natural regularmente canalizado.

Art. 4º Acrescentam-se os artigos 21-A e 21-B à Seção III – Das Proibições e Exigências, do Capítulo IV do Título II da Lei Complementar nº 007, de 26 de agosto de 1994:

Art. 21-A. Fica vedada a exploração de floresta ou vegetação nativa em faixa marginal de 50m (cinquenta metros), contada a partir dos limites do canal do corpo hídrico, a qual deverá ser preservada. **(AC)**

Art. 21-B. Fica vedada a exploração de área de preservação permanente em unidades de conservação e corredores ecológicos. **(AC)**

Art. 5º Acrescentam-se os §§9º e 10 ao artigo 49 e o art. 49-A à Seção I - Das Licenças, do Capítulo VI do Título II, da Lei Complementar nº 007, de 26 de agosto de 1994:

Art. 49. [...]

[...]

§9º Fica estabelecido, no âmbito do órgão ambiental estadual, que as licenças ambientais de operação para as atividades declaradas de utilidade e/ou interesse social, nos termos desta Lei, terão prazos fixados em 10 (dez) anos. **(AC)**

§10 As licenças ambientais referentes às atividades declaradas de utilidade e/ou interesse social, nos termos desta Lei, serão expedidas ou renovadas no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data do protocolo no órgão ambiental estadual, após a vistoria de uma equipe técnica do órgão ambiental estadual, sendo consideradas licenciadas automaticamente, se não for expedida no prazo previsto nesta Lei, exceto se a não renovação decorrer de irregularidades previstas na legislação ambiental, nessa hipótese, o indeferimento deverá ser através de decisão administrativa devidamente fundamentada. **(AC)**

§11 Na decisão que indeferir o pedido de licenciamento, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias. **(AC)**

§12 No lapso temporal entre a protocolização do pedido de licenciamento, no órgão ambiental estadual, até a decisão administrativa final, o requerente não poderá ser penalizado por inexistência de licenciamento. **(AC)**

Art. 49-A. É vedado ao órgão ambiental estadual condicionar o licenciamento ambiental ao pagamento de multa existente junto aos órgãos ambientais federais, estaduais ou municipais. **(AC)**

Art. 6º Acrescentam-se os artigos 250, 251 e 252 ao Título VI – Das Disposições Finais e Gerais, da Lei Complementar nº 007, de 26 de agosto de 1994:

Art. 250. Ficam declaradas de utilidade pública e de interesse social as atividades de produção nas áreas de preservação permanentes localizadas no território do Estado de Roraima destinadas às atividades praticadas no Estado, especialmente a rizicultura e a piscicultura, que se reputam indispensáveis ao desenvolvimento econômico-social, considerando as peculiaridades regionais. **(AC)**

§1º A declaração de que trata o **caput** deste artigo tem por fundamento, principalmente, os seguintes princípios: **(AC)**

I - da dignidade da pessoa humana; **(AC)**

II - da função social da propriedade; **(AC)**

III - do meio ambiente ecologicamente equilibrado; **(AC)**

IV - da razoabilidade e da proporcionalidade; e **(AC)**

V - gerais da ordem econômica previstos no art. 170 da Constituição Federal de 1988. **(AC)**

§2º A regra prevista no **caput** destina-se especialmente ao atendimento das famílias retiradas da área Raposa/Serra do Sol que se dediquem à prática de rizicultura e aqueles produtores em atividade no Estado de Roraima. **(AC)**

§3º Ficam excluídas da regra prevista no **caput** deste artigo as áreas de 50m (cinquenta metros) para os cursos d' água que tenham largura superior a 10 (dez) metros. **(AC)**

§4º É dever do proprietário ou possuidor, a qualquer título, reflorestar as áreas previstas no §3º deste artigo, quando se encontrarem desmatadas ou em processo de desmatamento. **(AC)**

Art. 251. Os benefícios fiscais previstos na Lei nº 215/98 aplicam-se também às taxas administrativas de competência do órgão ambiental estadual. **(AC)**

Art. 252. Os pequenos produtores rurais, especialmente os que trabalham em regime de economia familiar, ficam isentos de pagamento do qualquer espécie de taxas administrativas exigidas por órgão ambiental do Estado de Roraima. **(AC)**

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Paulo VI – Sede Provisória da ALE/RR, 09 de dezembro de 2009.

Dep. MECIAS DE JESUS
Presidente

Dep. SARGENTO DAMOSIEL
3º Vice-Presidente

Dep. REMÍDIO MONAI
1ª Secretária

INDICAÇÕES

INDICAÇÃO Nº 114. DE ..... DE 2009

Sugere a criação da Secretaria de Estado da Cultura.

Nos termos do art. 202, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 11/92, o Deputado Estadual que esta subscreve, atendidas as demais disposições regimentais, **sugere** ao Excelentíssimo Senhor Governado do Estado de Roraima **a criação da Secretaria de Estado da Cultura, na estrutura organizacional do Estado de Roraima.**

DAMOSIEL LACERDA DE ALENCAR – PRP
3º VICE-PRESIDENTE DA ALE/RR

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente indicação em face da premente necessidade de se criar no cerne do Estado de Roraima a Secretaria de Estado da Cultura. Organismo estatal que deverá, não só fomentar a cultura, como defender que a concretização das mais diversas manifestações culturais é a materialidade de essência da vida, o bem maior do ser humano.

Porquanto a criação dessa secretaria é a realização do anseio dos nossos artitas nas suas mais íntimas nuances, é a possibilidade exeqüível de políticas públicas focadas especificamente à cultura. A criação da Secretaria de Estado da Cultura é o resgate da vida.

Sem cultura não existe Estado.

É a justificativa.

DAMOSIEL LACERDA DE ALENCAR – PRP
3º VICE-PRESIDENTE DA ALE/RR

ATAS PLENÁRIO - SUCINTA

ATA DA MILÉSIMA OCTINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIGÉSIMO OITAVO PERÍODO LEGISLATIVO DA QUINTA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA.

Às nove horas do dia três de dezembro de dois mil e nove, no Plenário desta Casa Legislativa, deu-se a milésima octingentésima nonagésima sexta Sessão Ordinária do trigésimo oitavo Período Legislativo da quinta Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima. Havendo quorum regimental, o Senhor Presidente em exercício, Deputado **Chico Guerra,** declarou aberta a Sessão, solicitando ao Senhor Segundo Secretário, Deputado **Remídio Monai**, proceder à leitura da Ata da Sessão anterior, que foi lida e aprovada na íntegra. Após, solicitou à Senhora Primeira Secretária, Deputada **Marília Pinto**, proceder à leitura do Expediente. **RECEBIDO DOS DEPUTADOS:** Projeto de Lei s/nº, de 02/12/2009, de autoria da Deputada **Socorro Simões**, que "Autoriza o Poder Executivo a estabelecer a obrigatoriedade de exame, "teste da orelhinha", em bebês nascidos nas maternidades públicas e privadas do Estado de Roraima. Indicação s/nº, de 02/12/2009, de autoria da Deputada **Aurelina Medeiros**, ao Governador do Estado, solicitando a instalação de rede elétrica na Vicinal 05, Confiança III – 09 km; Vicinal 01, Confiança III - 06 km; e Vicinal 02, Confiança III – 03 km, no Município de Cantá. Indicação s/nº, de 02/12/2009, de autoria da Deputada **Aurelina Medeiros**, ao Governador do Estado, solicitando construção das cabeceiras das pontes sobre o Rio Cachorro, nas Vicinais 05 e 06, Confiança III, Município de Cantá. Indicação s/nº, de 02/12/2009, de autoria da Deputada **Aurelina Medeiros**, ao Governador do Estado, solicitando ampliação do sistema de abastecimento de água, bem como, da rede de distribuição na Vila Central, Município de Cantá. Indicação s/nº, de 02/12/2009, de autoria da Deputada **Aurelina Medeiros**, ao Governador do Estado, solicitando a instalação de rede elétrica estruturada para atendimento a todos os moradores da Vila Central, Município de Cantá. Indicação s/nº, de 02/12/2009, de autoria da Deputada **Aurelina Medeiros**, ao Governador do Estado, solicitando reforma, em caráter de urgência, das instalações do alojamento dos professores (casas de apoio conjugadas), localizado na Vila Felix Pinto, Município de Cantá. **RECEBIDO DO PODER EXECUTIVO**: OF. Nº 3083/2009, de 24/11/2009, encaminhando cópia do Diário Oficial nº 1188, que contém a republicação da Lei Complementar nº 149, de 16/10/2009, para conhecimento. OF. Nº 3094/ 2009, de 24/11/2009, em resposta ao OF/S.L/PRES./Nº 086/2009, referente à indicação nº 059/2009, informando que já existe um telefone de uso público no PA Nova Amazônia. **RECEBIDO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**: Ofício nº 980/2009, de 30/11/2009, encaminhando cópia do Termo de Cooperação entre o TJ-RR e a Assembleia Legislativa do Estado. **EXTERNO:** Ofício nº 151/2009, de 25/11/2009, da Universidade Estadual de Roraima, agradecendo o apoio da Assembleia Legislativa do Estado durante o **VII Congresso Norte-Nordeste de Educação, Ciência e Matemática**. Ofício nº 429/2009, de 27/11/2009, do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/RR, solicitando apoio da Assembleia Legislativa do Estado no sentido de indicar emendas para atender as necessidades do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS. Carta s/nº, de 04/11/2009, da Colônia de Pescadores e Piscicultores do Cantá, encaminhando cópias de documentos referentes à eleição da Fundação da Colônia de Pescadores Z-6. Ofício nº 202/2009, de 13/11/2009, da Base Aérea de Boa Vista, agradecendo a atenção dispensada na realização dos eventos alusivos ao seu aniversário de 25 anos de criação. Comunicado nº 615/2009, de 19/11/ 2009, do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos destinados aos Programas PNAEF-Fundamental, PNAEM-Médio, PNAEI-Indígena, PNAE-EJA, PNAEP-Pré-Escolar e PNAEF-Fundamental. **GRANDE EXPEDIENTE:** O Senhor Deputado **Laia** iniciou chamando a atenção para a criação de uma reserva de 155 mil hectares na localidade da Serra da Lua. Após, demonstrando sua preocupação, questionou de que forma serão retiradas as mais de 50 famílias que moram há aproximadamente 100 anos nessa região, ressaltando que aqueles que foram tirados da Raposa/ Serra do Sol estão passando por necessidade. Na opinião do Senhor Deputado, Roraima não tem nada, pois, se as reservas pertencessem ao Estado, o Governo Estadual não permitiria que isso acontecesse de novo, destacando que mais uma farsa está ocorrendo e nenhum Parlamentar Federal tomou uma atitude. Prosseguindo, lembrou que, hoje, mais de setenta e cinco por cento das nossas terras já são reservas, e os Deputados Estaduais não podem fazer nada para resolver a situação. Finalizou defendendo a necessidade de que se tome uma iniciativa urgente, pois Roraima não pode continuar sendo o quintal do Governo Federal. O Senhor Deputado **Flamarion Portela**, inicialmente, cumprimentou os representantes dos portadores de necessidades especiais presentes nas galerias, informando-lhes que o projeto que dispõe sobre a criação, composição e funcionamento do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência deu entrada nesta Casa no dia 02 do corrente, dando-lhes a certeza da sua aprovação o mais rápido possível. Após, reportou-se à política nacional de inclusão de pessoas com deficiência, ressaltando ser oportuno aprovar a criação do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência para que se possam discutir as políticas públicas voltadas para os interesses dos portadores de necessidades especiais. Prosseguindo, manifestou sua indignação com o atraso no pagamento do salário dos trabalhadores em educação. Para o Senhor Parlamentar, é lamentável que, além de atrasar o pagamento, o Governo queira fazê-lo de forma rateada. Após, informou ter recebido denúncias de trabalhadores da educação que não pediram férias e estão recebendo apenas parte do seu salário, alguns tendo recebido somente trinta por cento do valor, ficando os setenta por cento restantes para receber depois. Continuando, deu conhecimento de um documento oficial, onde constam todos os repasses do FUNDEB, pelo Governo Federal, para as 27 unidades da federação, destacando que Roraima é, proporcionalmente, a unidade da Federação que mais recebe valores, contradizendo a justificativa do Governo de Roraima para a ação. De acordo com as tabelas apresentadas, Roraima é o 5º Estado que paga o melhor salário para os professores, porém é o primeiro em arrecadação de recursos do FUNDEB. Finalizou condenando a forma desrespeitosa como está sendo tratado o professor da rede pública estadual de Roraima, ressaltando que o que falta para o Governo não é dinheiro, mas responsabilidade em geri-lo. O Senhor Deputado **Ionilson Sampaio,** reportando-se ao pronunciamento do Senhor Deputado **Flamarion Portela** referente aos professores, solidarizou-se com a classe, que, em sua opinião, vem sofrendo há bastante tempo em função da política salarial equivocada do Governo atual. Prosseguindo, lembrou que há muito vêm alertando para o fato de que o Governo deveria definir prioridades para que não chegasse o final do ano sem recursos para pagar os salários dos servidores. Em seguida, parabenizando os portadores de deficiência presentes nas galerias para acompanhar a votação da criação do Conselho, informou a possível retirada de pauta do Projeto, por solicitação do Poder Executivo, em sua opinião, por absoluta desorganização, destacando que a justificativa dada pelo Governo foi de que o Projeto apresenta falhas que o tornariam inconstitucional. Finalizou afirmando que o Governo deveria ter observado esses erros antes de enviar o Projeto em regime de urgência urgentíssima, para não gerar um desgaste desnecessário. A Senhora Deputada **Marília Pinto**, referindo-se ao Projeto que dispõe sobre a criação do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, afirmou que, se ele tivesse sido encaminhado de forma coerente pelo Governo do Estado, já com todas as expectativas de discussões, não haveria necessidade da sua retirada da pauta da Ordem do Dia. Em seguida, reportou-se à realização da Comissão Geral para apresentação do relatório de gestão da Secretaria de Saúde, ressaltando que o Doutor **Rodolfo Pereira** fez uma avaliação muito limitada, devido ao pouco tempo em que está à frente da pasta. Segundo a Senhora Parlamentar, apesar da inexperiência do Senhor Secretário, não pode deixar de observar o seu empenho e iniciativas importantes para tentar sanar alguns problemas crônicos do setor. Prosseguindo, manifestou sua insatisfação com a forma ríspida com que o Doutor **Rodolfo Pereira** insinuou que ela estava mentindo com relação à informação das dificuldades encontradas nos hospitais, destacando tê-lo convidado, juntamente com os Senhores Deputados **Ionilson Sampaio** e **Zé Reinaldo,** para fazerem uma visita ao Hospital Coronel Mota e verificarem **in loco** a veracidade de suas denúncias, mas, infelizmente, não compareceram. Com relação ao intensificador de imagem referido no evento, informou que o aparelho continua quebrado, contradizendo a informação do Senhor Secretário de que havia um novo no hospital. Após, manifestando sua preocupação com relação a esse fato, uma vez que, em sua opinião, quando se nega a existência de um problema está muito distante de resolvê-lo, ressaltou que o exercício financeiro se encerra em dezembro, reabrindo somente no final de fevereiro, quando então será possível empenhar, emitir ordens bancárias, licitar, destacando que, se o Senhor Secretário não se apressar, a população haverá de sofrer ainda mais do que já tem sofrido. Após, informou a falta de medicamentos no Hospital Psiquiátrico, o que vem fazendo com que alguns pacientes entrem em surto psicótico. Finalizou esclarecendo que não mentiu nem omitiu fatos, por isso convidou o Senhor Secretário para comprová-los. **ORDEM DO DIA:** Não houve. Dando continuidade aos trabalhos, atendendo a Requerimento aprovado anteriormente, o Senhor Presidente transformou a Sessão Ordinária em Comissão Geral, oportunidade em que o Secretário Adjunto da Saúde, Senhor **Miguel Teixeira Brandão D´Elia**, apresentou os relatórios de gestão referentes ao 1º e 2º trimestres do exercício de 2009. Alcançada a finalidade da Comissão Geral, o Senhor Presidente retomou os trabalhos na fase em que se encontravam. **EXPLICAÇÕES PESSOAIS:** Não houve. E, não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente encerrou a Sessão, convocando outra para o dia nove, à hora regimental. Estiveram presentes à Sessão os Senhores Deputados: **Aurelina Medeiros, Célio Wanderley, Chicão da Silveira**, **Chico Guerra**, **Flávio Chaves**, **Flamarion Portela, Ionilson Sampaio, Jalser Renier, Laia, Lúcia Peixoto, Marcelo Cabral, Marília Pinto, Raul Lima, Remídio Monai, Rodolfo Braga, Ronaldo Trajano, Sargento Damosiel, Socorro Simões, Tião Portella** e **Zé Reinaldo.**

Ata aprovada em: 09/12/09